



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPREENSA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 | | |
|--|--|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - PMSAB | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 | | |
| TIPO | Menor preço por item | |
| MODO DE DISPUTA | Aberto | |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 512/2014, 306/2018, 151/2019 e 403/2020, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital. | |
| OBJETO | A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de armarinho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital. | |
| | DIA | HORÁRIO |
| INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 19/07/2022 | - |
| ABERTURA DA SESSÃO | 01/08/2022 | 08h30 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília. | | |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas Endereço: Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Sergipe. | | |
| PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro: José Claudionor Silveira Filho E-mail licitacao@santoamaro.se.gov.br ou pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com | | |
| OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e http://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas no endereço acima citado. | | |
| LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br . (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br | | |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

- 4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.6.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.6.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.6.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.6.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 4.6.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
- 4.7.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.7.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **PORTAL DA LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).
- 3.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.
- 3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- 3.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.8. **Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**
- 3.2.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Somente poderá participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada **que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40, com sede à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria conforme consta nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 – DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1.** Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de armarinho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.
- 1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal.
- 2.2. Órgão(s) Participante(s):** Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3 – DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico

- 3.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.1.2** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.
- 3.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.3.** Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- 4.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 4.5.2.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 403/2020;
- 4.5.3.** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 4.5.4.** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 4.5.5.** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 4.5.6.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 4.5.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.7.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 5.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- 5.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>.
- 6.2. Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.
- 6.3. As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 6.4. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os bens em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.
- 6.6. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica <https://licitanet.com.br/> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;

7.3.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.3.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

7.3.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.3.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

7.3.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.4.7.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.4.9.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 7.4.9.1.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o Pregoeiro, solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6.** A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 9.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 8.1** do edital;
- 9.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;
- 9.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavos)**;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 9.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.26.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.27.1.** Produzidos no País;
 - 9.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
 - 9.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 403/2020.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.
- 11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 11.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**
- 11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 11.2.3.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- 11.2.4.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.5.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.6.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 11.2.7.** **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº.123/2006.

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).

11.7.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

11.8.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital. (*Poderá ser substituída no caso de haver disponibilidade da plataforma*).

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

11.10. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

11.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.13. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

13.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, quando os documentos eximir ausência de autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO, Nº 102, BAIRRO CENTRO, CEP
49.180-000 – SANTO AMARO DAS BROTAS – SE
EMPRESA:
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.
ATT: PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 13.6.** A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendás, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - 14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - 14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - 14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - 14.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - 14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

18.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30^o (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

18.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

18.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

18.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

18.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.9. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

19.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Santo Amaro das Brotas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL**, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP - Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 19.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail): se for assinatura eletrônica deverá ser remetida no prazo de até dois dias úteis e, caso seja escrita deverá ser remetida no prazo de até dez dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.** Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s), o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- 19.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- 19.5.** Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- 19.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 19.6.1.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- 19.6.2.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado constituindo-se em compromisso formal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 20/2013.

- 19.8.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- 19.9.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º. 02 de 01 de janeiro 2013 e demais legislações pertinentes.
- 19.10.** O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

20.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

20.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei n.º



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

8.666/1993 e Decreto Municipal nº 306/2018, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.

- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

- 21.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

22.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Santo Amaro das Brotas, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 23.2.** A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 23.3.** Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 23.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 23**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 23.4.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 23.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 23.6.** O prazo de vigência contratual será contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 23.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.8.** O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 24.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 24.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 24.3.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 24.4.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

- 24.5. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- 24.6. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 24.7. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 24.8. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- 24.9. Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 24.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 25.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 26.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
 - n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 26.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 26.4.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
- d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.

26.5. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

26.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de Santo Amaro das Brotas, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) Deixar de assinar ARP/Contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

28.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 28.3.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 28.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

29. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP / CONTRATO

- 29.1.** Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
 - b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 29.2.** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado; de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 29.3.** O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 29.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 29.5.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 29.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;



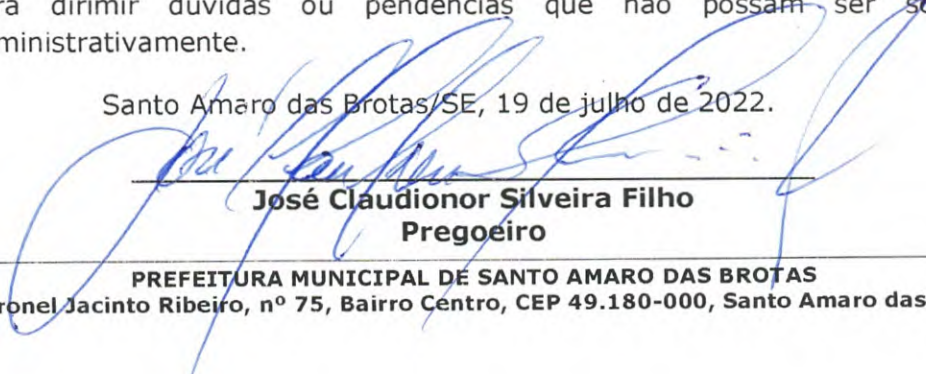
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 30.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 30.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE.**
- 30.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@santoamaro.se.gov.br e ou pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.
- 30.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 30.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 30.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@santoamaro.se.gov.br e ou pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.
- 30.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 31.** O Município de Santo Amaro das Brotas reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- 32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I – Termo de Referência**
 - **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
 - **ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
 - **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - **ANEXO V – Minuta do Contrato**

33. DO FORO

- 33.1.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Santo Amaro das Brotas/SE, 19 de julho de 2022.



José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de armarinho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A referida aquisição do material de armarinho faz-se necessária para atender à necessidade de consumo de materiais necessários ao desempenho das atividades dos setores requisitantes.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA:

- 3.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 2.275.209,58 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 1 | ABRIDOR DE CASA PLÁSTICO PEQUENO | UND | 150 | R\$ 3,05 | R\$ 457,50 |
| 2 | ACOPLADO ROLO COM 50 METROS | ROLO | 12 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | AGUARRÁS MINERAL, EMBALAGEM DE 100 ML | UND | 6 | R\$ 12,30 | R\$ 73,80 |
| 4 | AGULHA DE BORDAR, TIPO AGULHA PARA VAGONITE, MATERIAL EM AÇO NIQUELADO | UND | 150 | R\$ 6,00 | R\$ 900,00 |
| 5 | AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº02 PCT COM 20 UNIDADES | PCT | 35 | R\$ 7,14 | R\$ 249,90 |
| 6 | AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº01 PCT COM 20 UNIDADES | PCT | 35 | R\$ 5,37 | R\$ 187,95 |
| 7 | AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº03 PCT COM 20 UNIDADES | PCT | 35 | R\$ 9,60 | R\$ 336,00 |
| 8 | AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº05 PCT COM 20 UNIDADES | PCT | 35 | R\$ 11,50 | R\$ 402,50 |
| 9 | AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº06 PCT COM 20 UNIDADES | PCT | 35 | R\$ 12,00 | R\$ 420,00 |
| 10 | AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº07 PCT COM 20 UNIDADES | PCT | 35 | R\$ 14,22 | R\$ 497,70 |
| 11 | AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº08 PCT COM 20 UNIDADES | PCT | 35 | R\$ 17,82 | R\$ 623,70 |
| 12 | AGULHA DUPLA 3M E 4 M | UND | 95 | R\$ 12,50 | R\$ 1.187,50 |
| 13 | AGULHA GALONEIRA (DIVERSOS TAMANHOS), PCT COM 10 UND. | PCT | 15 | R\$ 14,00 | R\$ 210,00 |
| 14 | AGULHA P/ MÁQUINA DOMÉSTICA C/ 10, DIVERSOS NÚMEROS. | CART. | 110 | R\$ 7,85 | R\$ 863,50 |
| 15 | AGULHA P/ OVERLOCK C/ 10 UND, VÁRIOS TAMANHOS. | CART. | 70 | R\$ 14,89 | R\$ 1.042,30 |
| 16 | AGULHA PARA CROCHÊ METAL 1,75MM | UND | 161 | R\$ 4,60 | R\$ 740,60 |
| 17 | AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOCK | UND | 165 | R\$ 2,35 | R\$ 387,75 |
| 18 | AGULHAR PARA CROCHÊ Nº VARIADOS 1,2,3,4,5,6 | UND | 190 | R\$ 2,41 | R\$ 457,90 |
| 19 | AGULHAS PARA MÁQUINA DE COSTURA UNIVERSAL ESPESSURA DE 70 AO 90 E TAMANHOS VARIADOS PCT COM 5 UND | PCT | 100 | R\$ 9,67 | R\$ 967,00 |
| 20 | ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA KIT C/ 40 UND | UND | 200 | R\$ 4,70 | R\$ 940,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|----|---|-------|------|-----------|---------------|
| 21 | ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO DISCO COM 40 UND | DISCO | 115 | R\$ 6,95 | R\$ 799,25 |
| 22 | ALFINETES DE CABEÇA Nº 24 50g | CX | 35 | R\$ 7,13 | R\$ 249,55 |
| 23 | ALICATE PARA ILHOS COM 100 ILHOSES EDA-6NT | UND | 42 | R\$ 48,90 | R\$ 2.053,80 |
| 24 | ANELINA PARA ARTESANATO, TINTA EM PÓ, EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 4 GRAMAS | UND | 55 | R\$ 19,90 | R\$ 1.094,50 |
| 25 | APITO DE FESTA, 100 UND | PCT | 137 | R\$ 20,58 | R\$ 2.819,46 |
| 26 | ARAME DE ALUMINIO ROLO COM 25 METROS DE 4MM | ROLO | 85 | R\$ 22,17 | R\$ 1.884,45 |
| 27 | ARAME MALEÁVEL/FLEXÍVEL ARTESANAL, GALVANIZADO, ROLO CONTENDO 5 METROS | ROLO | 140 | R\$ 37,00 | R\$ 5.180,00 |
| 28 | ARAMES DE ALUMINIO LISO PARA ARTESANATO 10 METROS | PEÇA | 115 | R\$ 30,48 | R\$ 3.505,20 |
| 29 | ARGOLA ACRÍLICA 10 CM | UND | 350 | R\$ 1,40 | R\$ 490,00 |
| 30 | ARGOLA PARA CHAVEIRO TAMANHOS VARIADOS | UND | 600 | R\$ 2,18 | R\$ 1.308,00 |
| 31 | ARGOLA PEQUENA PARA CHAVEIRO - COM CORRENTE. | UND | 400 | R\$ 0,40 | R\$ 160,00 |
| 32 | BALÃO METALIZADO NO FORMATO DE LETRA NA COR DOURADA, TAMANHOS 9 - 14 E 40 POLEGADAS PARA DECORAÇÃO | UND | 850 | R\$ 12,42 | R\$ 10.557,00 |
| 33 | BALÃO METALIZADO NO FORMATO DE LETRA NA COR PRATA PARA ESCREVER NOMES, TAMANHOS 9 - 14 E 40 POLEGADAS PARA DECORAÇÃO | UND | 1050 | R\$ 12,86 | R\$ 13.503,00 |
| 34 | BALÕES AZUIS Nº 05, 09 | UND | 1550 | R\$ 13,24 | R\$ 20.522,00 |
| 35 | BALÕES BRANCOS Nº 05, 09 | UND | 1550 | R\$ 10,18 | R\$ 15.779,00 |
| 36 | BALÕES JUNINOS 80CM | UND | 270 | R\$ 28,64 | R\$ 7.732,80 |
| 37 | BALÕES METALIZADOS ESTRELA COR OURO | UND | 520 | R\$ 11,50 | R\$ 5.980,00 |
| 38 | BALÕES METALIZADOS ESTRELA COR ROSA | UND | 520 | R\$ 11,53 | R\$ 5.995,60 |
| 39 | BALÕES METALIZADOS FORMATO CORAÇÃO VERMELHO | UND | 590 | R\$ 12,38 | R\$ 7.304,20 |
| 40 | BALÕES ROSAS Nº 05, 09 | UND | 970 | R\$ 9,35 | R\$ 9.069,50 |
| 41 | BALÕES TRANSPARENTES Nº 09, 05 | UND | 970 | R\$ 10,90 | R\$ 10.573,00 |
| 42 | BALÕES VERMELHO Nº 05, 09 | UND | 1650 | R\$ 10,95 | R\$ 18.067,50 |
| 43 | BAMBOLÊS | UND | 287 | R\$ 4,99 | R\$ 1.432,13 |
| 44 | BANDEIRA PLÁSTICA EM MODELOS E CORES VARIADAS COM ALTURA MÍNIMA DE 17 CM DE ALTURA, BARBANTE COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MÍNIMO 20 BANDEIRINHAS | PCT | 170 | R\$ 7,50 | R\$ 1.275,00 |
| 45 | BANDEIROLAS PLASTICAS JUNINAS, 50 UND | PCT | 855 | R\$ 24,00 | R\$ 20.520,00 |
| 46 | BARBANTE ALGODÃO, 8 FIOS, CRÚ, MÍNIMO DE 184 METROS | UND | 45 | R\$ 16,89 | R\$ 760,05 |
| 47 | BARBANTE grande c/184 metros | UND | 350 | R\$ 17,21 | R\$ 6.023,50 |
| 48 | BASTIDORES PARA BORDADO 16cm | UND | 240 | R\$ 23,80 | R\$ 5.712,00 |
| 49 | BASTIDORES PARA BORDADO 22CM | UND | 240 | R\$ 26,20 | R\$ 6.288,00 |
| 50 | BASTIDORES PARA BORDADO 40 CM | UND | 240 | R\$ 45,25 | R\$ 10.860,00 |
| 51 | BASTÕES DE MADEIRA TIPO CABOS DE VASSOURA | UND | 750 | R\$ 5,50 | R\$ 4.125,00 |
| 52 | BICO DE ORGANZA, 10M | PEÇA | 330 | R\$ 10,50 | R\$ 3.465,00 |
| 53 | BICO DE RENDA C/ 50 MT, 10 MM, CORES DIVERSAS. | PÇA | 120 | R\$ 21,29 | R\$ 2.554,80 |
| 54 | BICO DE RENDA C/ 50 MT, 21 MM, CORES DIVERSAS. | PÇA | 120 | R\$ 38,00 | R\$ 4.560,00 |
| 55 | BICO DE RENDA C/ 50 MT, 37 MM, CORES DIVERSAS. | PÇA | 165 | R\$ 42,00 | R\$ 6.930,00 |
| 56 | BICO DE RENDA, TAM: 5CM, 10 CM. 50M, CORES VARIADAS | PEÇA | 333 | R\$ 27,99 | R\$ 9.320,67 |
| 57 | BOBINA ALTA DE METAL | UND | 60 | R\$ 4,17 | R\$ 250,20 |
| 58 | BOBINA PLÁSTICA, ALTA/BAIXA | UND | 150 | R\$ 1,70 | R\$ 255,00 |
| 59 | BOINA FELTRO | UND | 600 | R\$ 49,00 | R\$ 29.400,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|-----|--|------|------|------------|---------------|
| 60 | BOLA PLÁSTICA NATALINA, TAMANHO APROXIMADO DE 6 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 4 UNIDADES. | PCT | 150 | R\$ 14,76 | R\$ 2.214,00 |
| 61 | BOLAS DE ISOPOR GRANDE | UND | 540 | R\$ 16,00 | R\$ 8.640,00 |
| 62 | BOLAS DE ISOPOR MÉDIA | UND | 1500 | R\$ 13,40 | R\$ 20.100,00 |
| 63 | BOLAS DE ISOPOR PEQUENA | UND | 600 | R\$ 9,96 | R\$ 5.976,00 |
| 64 | BOLSA SACO PARA EMBRULHAR PORESENTE TAMANHO MÉDIO Nº 6, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES | PCT | 60 | R\$ 20,46 | R\$ 1.227,60 |
| 65 | BORDADO INGLÊS 10CM PEÇA COM 13,70M | PEÇA | 90 | R\$ 28,51 | R\$ 2.565,90 |
| 66 | BORDADO INGLÊS 25CM PEÇA COM 13,70M | PEÇA | 90 | R\$ 33,62 | R\$ 3.025,80 |
| 67 | BORDADO INGLÊS 5CM PEÇA COM 13,70M | PEÇA | 90 | R\$ 19,70 | R\$ 1.773,00 |
| 68 | BORDADO INGLÊS C/ ENTREMEIO C/ 13,70M | PÇA | 90 | R\$ 24,70 | R\$ 2.223,00 |
| 69 | BORDADO INGLÊS, 2,5 CM DE LARGURA, 13,70M. | PÇA | 90 | R\$ 13,89 | R\$ 1.250,10 |
| 70 | BORDADO INGLÊS, 5 CM DE LARGURA, 13,70M. | PÇA | 90 | R\$ 21,92 | R\$ 1.972,80 |
| 71 | BORDADO INGLÊS, 7,5 CM DE LARGURA, 13,70M. | PÇA | 90 | R\$ 29,12 | R\$ 2.620,80 |
| 72 | BOTÃO COLORIDO Nº 32. | UND | 1500 | R\$ 0,42 | R\$ 630,00 |
| 73 | BOTÃO DE PRESSÃO 80 - NIQUELADO | UND | 220 | R\$ 125,70 | R\$ 27.654,00 |
| 74 | BOTÃO DOURADO COM ANCORA | UND | 2200 | R\$ 3,09 | R\$ 6.798,00 |
| 75 | BOTÃO RITAS PRESSÃO CX COM 200 UND TAMANHO 10MM | CX | 45 | R\$ 19,38 | R\$ 872,10 |
| 76 | BOTÃO SIMPLES COLORIDO Nº 18. | UND | 800 | R\$ 0,65 | R\$ 520,00 |
| 77 | BOTÕES DE 4 FUROS FEITO DE POLIESTER COM ACABAMENTO EM BRILHO TAMANHO GRANDE CORES VARIADOS PCT COM 12 | PCT | 120 | R\$ 9,50 | R\$ 1.140,00 |
| 78 | BOTÕES PARA CAMISA 4 FUROS TAMANHO 11 MM PCT COM 144 UND CORES VARIADOS | PCT | 120 | R\$ 13,57 | R\$ 1.628,40 |
| 79 | CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO. | UND | 500 | R\$ 5,82 | R\$ 2.910,00 |
| 80 | CABELO SINTETICO PARA BONECAS | UND | 150 | R\$ 8,92 | R\$ 1.338,00 |
| 81 | CAIXA DE ALFINETE Nº 29 COM 50G. | CX | 60 | R\$ 7,35 | R\$ 441,00 |
| 82 | CAIXA PARA PRESENTE TAMANHO G | UND | 450 | R\$ 25,00 | R\$ 11.250,00 |
| 83 | CAIXA PARA PRESENTE TAMANHO M | UND | 450 | R\$ 20,00 | R\$ 9.000,00 |
| 84 | CAIXA PARA PRESENTE TAMANHO P | UND | 450 | R\$ 13,40 | R\$ 6.030,00 |
| 85 | CAIXOTES DE MADEIRA | UND | 240 | R\$ 49,78 | R\$ 11.947,20 |
| 86 | CARBONO P/ TECIDO | UND | 60 | R\$ 3,52 | R\$ 211,20 |
| 87 | CARRETEL DE CORDA PLASTICA | UND | 782 | R\$ 35,76 | R\$ 27.964,32 |
| 88 | CARRETEL DE FIO PARA OVERLOCK, CORES VARIADAS | UND | 450 | R\$ 9,43 | R\$ 4.243,50 |
| 89 | CARRETILHA PARA MARCAR TECIDO. | UND | 120 | R\$ 6,39 | R\$ 766,80 |
| 90 | CARTOLINA DUPLA FACE COR: AMARELO QUEIMADO | UND | 600 | R\$ 7,02 | R\$ 4.212,00 |
| 91 | CARTOLINA DUPLA FACE COR: AZUL CLARA | UND | 600 | R\$ 6,25 | R\$ 3.750,00 |
| 92 | CARTOLINA DUPLA FACE COR: LILÁS | UND | 600 | R\$ 7,70 | R\$ 4.620,00 |
| 93 | CARTOLINA DUPLA FACE COR: MARROM | UND | 600 | R\$ 7,90 | R\$ 4.740,00 |
| 94 | CARTOLINA DUPLA FACE COR: ROSA | UND | 600 | R\$ 7,24 | R\$ 4.344,00 |
| 95 | CARTOLINA DUPLA FACE COR: SALMÃO | UND | 600 | R\$ 8,27 | R\$ 4.962,00 |
| 96 | CARTOLINA DUPLA FACE COR: VERMELHA | UND | 600 | R\$ 7,28 | R\$ 4.368,00 |
| 97 | CESTINHAS DE PALHA TAMANHO G | UND | 365 | R\$ 27,89 | R\$ 10.179,85 |
| 98 | CESTINHAS DE PALHA TAMANHO M | UND | 915 | R\$ 22,02 | R\$ 20.148,30 |
| 99 | CESTINHAS DE PALHA TAMANHO P | UND | 1220 | R\$ 20,93 | R\$ 25.534,60 |
| 100 | CESTO GRANDE DE PALHA | UND | 210 | R\$ 42,98 | R\$ 9.025,80 |
| 101 | CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 18MMX220X160CM | UND | 280 | R\$ 261,04 | R\$ 73.091,20 |
| 102 | CHAPEU DE COURO | UND | 690 | R\$ 46,55 | R\$ 32.119,50 |
| 103 | CHAPEU DE PALHA | UND | 699 | R\$ 11,14 | R\$ 7.786,86 |
| 104 | CHATON 20 | PCT | 470 | R\$ 5,50 | R\$ 2.585,00 |
| 105 | CHINELÃO DE COURO | UND | 580 | R\$ 46,59 | R\$ 27.022,20 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|-----|---|---------|------|------------|---------------|
| 106 | CHINELO P/ CONSTUMIZAR TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 40 | UND | 400 | R\$ 13,84 | R\$ 5.536,00 |
| 107 | COLA ADESIVA INSTANTANEA 90G | UND | 304 | R\$ 24,32 | R\$ 7.393,28 |
| 108 | COLA DE CONTATO ARTESANATO, 90G | UND | 310 | R\$ 8,25 | R\$ 2.557,50 |
| 109 | COLA DE MADEIRA 100G | UND | 280 | R\$ 8,44 | R\$ 2.363,20 |
| 110 | COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85G/100ML | UND | 330 | R\$ 9,35 | R\$ 3.085,50 |
| 111 | COLA DIMENSIONAL (ACRIPUFF) TUBO 90G | UND | 500 | R\$ 8,40 | R\$ 4.200,00 |
| 112 | COLA INSTANTANEA | UND | 200 | R\$ 7,58 | R\$ 1.516,00 |
| 113 | COLA PARA MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS | UND | 370 | R\$ 9,25 | R\$ 3.422,50 |
| 114 | COLA PARA TECIDO EM GERAL EMBALAGEM COM 15ML CX COM 06 UNIDADES | UND | 702 | R\$ 28,76 | R\$ 20.189,52 |
| 115 | COLA PARA TECIDO EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS | UND | 178 | R\$ 12,73 | R\$ 2.265,94 |
| 116 | COLCHETE DE GANCHO Nº 02,03 C/ 12UND | DUZ | 620 | R\$ 4,86 | R\$ 3.013,20 |
| 117 | COLCHETE PARA CALÇA SOCIAL | UND | 500 | R\$ 2,80 | R\$ 1.400,00 |
| 118 | COLCHETES DE GANCHO PARA COSTURA Nº 01 MEDIDA 11MM CARTELA COM 24 UND | CARTELA | 130 | R\$ 9,00 | R\$ 1.170,00 |
| 119 | COLHERES DE PAU 70CM | UND | 90 | R\$ 21,42 | R\$ 1.927,80 |
| 120 | CORDA RÚSTICA | METRO | 1850 | R\$ 21,84 | R\$ 40.404,00 |
| 121 | CORDÃO COR CRUA EM ROLO 100m | ROLO | 110 | R\$ 8,53 | R\$ 938,30 |
| 122 | CORDÃO DE NYLON PARA CHAVEIRO | MT | 60 | R\$ 25,00 | R\$ 1.500,00 |
| 123 | CORDÃO DE SÃO FRANCISCO DOURADO | PÇA | 30 | R\$ 38,79 | R\$ 1.163,70 |
| 124 | CORDÃO DE SÃO FRANCISCO PRATA | PÇA | 30 | R\$ 38,79 | R\$ 1.163,70 |
| 125 | CORDÃO TRANÇADO 50 METROS | PÇA | 60 | R\$ 21,20 | R\$ 1.272,00 |
| 126 | CORTADOR DE METAL DESENHOS E FORMATOS VARIADOS IDEAL PARA CORTAR MASSA DE BISCUIT | UND | 90 | R\$ 9,20 | R\$ 828,00 |
| 127 | CORTADOR MANUAL DE ISOPOR 110V | UND | 28 | R\$ 152,91 | R\$ 4.281,48 |
| 128 | CX DE MDF CRU TAMANHO 11AX20X20 | UND | 380 | R\$ 20,13 | R\$ 7.649,40 |
| 129 | CX DE MDF CRU TAMANHO 5AX10X10 | UND | 330 | R\$ 7,33 | R\$ 2.418,90 |
| 130 | CX DE MDF CRU TAMANHO 5AX15X15 | UND | 330 | R\$ 7,61 | R\$ 2.511,30 |
| 131 | ELASTICO 25MM PEÇA COM 50 METROS | PEÇA | 50 | R\$ 19,95 | R\$ 997,50 |
| 132 | ELASTICO CHATO 5MM Nº 8 10 METROS | PEÇA | 249 | R\$ 7,27 | R\$ 1.810,23 |
| 133 | ELÁSTICO Nº 08 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO. | PÇA | 40 | R\$ 11,09 | R\$ 443,60 |
| 134 | ELÁSTICO Nº 10 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO. | PÇA | 17 | R\$ 15,18 | R\$ 258,06 |
| 135 | ELÁSTICO Nº 35, COM 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO | PÇA | 131 | R\$ 20,50 | R\$ 2.685,50 |
| 136 | ELÁSTICO Nº 40, COM 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO | PÇA | 28 | R\$ 33,65 | R\$ 942,20 |
| 137 | EMBALAGEM CX DE ISOPOR PARA HAMBURGUER 10 UND | UND | 1600 | R\$ 45,39 | R\$ 72.624,00 |
| 138 | EMBALAGEM DE ISOPOR PARA SALGADOS | UND | 1600 | R\$ 37,65 | R\$ 60.240,00 |
| 139 | EMBALAGEM PLASTICA DESCATAVEL RETANGULAR COM TAMPA TAM. 20 CM | UND | 2000 | R\$ 38,77 | R\$ 77.540,00 |
| 140 | ENCHIMENTO DE ALMOFADA | KG | 260 | R\$ 13,97 | R\$ 3.632,20 |
| 141 | ENTREMEIO PARA PULSEIRAS E COLARES PCT COM 100 UND | PCT | 130 | R\$ 19,50 | R\$ 2.535,00 |
| 142 | ENTREMEIO BORDADO C/ 13,70M, LARGURA 2,5CM. | PÇA | 130 | R\$ 16,00 | R\$ 2.080,00 |
| 143 | ENTRETELA DE PAPEL C/ COLA TEC 20G | MT | 400 | R\$ 21,50 | R\$ 8.600,00 |
| 144 | ESTEIRAS DE PALHA TABOEA SELECIONADA COMPRIMENTO 1,65 METROS, LARGURA 1,10 MM | UND | 110 | R\$ 29,93 | R\$ 3.292,30 |
| 145 | ESTOLA C/ 140CM | UND | 180 | R\$ 21,25 | R\$ 3.825,00 |
| 146 | ESTOLAS PLUMA BOA DE PENAS NOIVAS | UND | 150 | R\$ 22,90 | R\$ 3.435,00 |
| 147 | FELTRO DE 1,40M DE LARGURA 100% POLIESTER | PÇA | 125 | R\$ 17,92 | R\$ 2.240,00 |
| 148 | FELTRO ESTAPAMPADO | METRO | 62 | R\$ 23,58 | R\$ 1.461,96 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|-----|---|------|------|-----------|---------------|
| 149 | FESTÃO ARAMADO METALIZADO, PARA USO EM DECORAÇÃO NATALINA, DIVERSAS CORES, COMPOSTO DE FITAS DE 7 CM DE DIÂMETRO E COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO | PCT | 35 | R\$ 38,73 | R\$ 1.355,55 |
| 150 | FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PCT COM 1KG. | PCT | 650 | R\$ 33,22 | R\$ 21.593,00 |
| 151 | FIBRA VIRGEM SILICONADA PCT COM 1 KG | KG | 75 | R\$ 25,85 | R\$ 1.938,75 |
| 152 | FIO DE NYLON Nº 30 UTILIZADO EM ARTESANATO EM GERAL, COMPOSIÇÃO LINHA NYLON MONOFILAMENTO 100% POLIAMIDA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 METROS | UND | 50 | R\$ 18,53 | R\$ 926,50 |
| 153 | FIO DE OVERLOCK, CORES VARIADAS, COM 100GR. | UND | 320 | R\$ 16,48 | R\$ 5.273,60 |
| 154 | FIO DE SILICONE TRANSPARENTE C/100 METROS, 0,6MM | UND | 110 | R\$ 18,85 | R\$ 2.073,50 |
| 155 | FITA BANDEIRA Nº 03 PÇA COM 10 METROS | PÇA | 80 | R\$ 11,15 | R\$ 892,00 |
| 156 | FITA BANDEIRA Nº 09 PÇA COM 10 METROS | PÇA | 80 | R\$ 12,57 | R\$ 1.005,60 |
| 157 | FITA COM ESTAMPA NATALINA, ROLO COM 10M, LARGURA 30 CM, 10 METROS | PEÇA | 155 | R\$ 22,17 | R\$ 3.436,35 |
| 158 | FITA DE CETIM 38MM 10 METROS A PEÇA | PEÇA | 276 | R\$ 26,83 | R\$ 7.405,08 |
| 159 | FITA DE CETIM COM LUREX 38MM 10 METROS | PEÇA | 273 | R\$ 93,00 | R\$ 25.389,00 |
| 160 | FITA DE CETIM Nº 1 C/ 100 MT | PÇA | 606 | R\$ 2,24 | R\$ 1.357,44 |
| 161 | FITA DE CETIM Nº 2 C/ 10 MT | PÇA | 630 | R\$ 2,65 | R\$ 1.669,50 |
| 162 | FITA DE CETIM Nº 3 C/ 10 MT | PÇA | 610 | R\$ 7,20 | R\$ 4.392,00 |
| 163 | FITA DE CETIM Nº 5 C/ 10 MT | PÇA | 710 | R\$ 9,00 | R\$ 6.390,00 |
| 164 | FITA DE CETIM Nº 9 C/ 10 MT | PÇA | 450 | R\$ 15,00 | R\$ 6.750,00 |
| 165 | FITA DE TNT, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA, EM DIVERSAS CORES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 METROS | UND | 110 | R\$ 12,77 | R\$ 1.404,70 |
| 166 | FITA DOURADA PÇA COM 10 METROS | PÇA | 15 | R\$ 7,22 | R\$ 108,30 |
| 167 | FITA FLORAL PARA ARTESANATO | PEÇA | 276 | R\$ 6,53 | R\$ 1.802,28 |
| 168 | FITA METRICA, 1,50M. | UND | 270 | R\$ 4,50 | R\$ 1.215,00 |
| 169 | FITA Nº 0, ROLO COM 100 METROS. | PÇA | 1500 | R\$ 7,19 | R\$ 10.785,00 |
| 170 | FITA VOAL COM CETIM Nº03 15MM 10 METROS | PEÇA | 232 | R\$ 13,24 | R\$ 3.071,68 |
| 171 | FITAS DE CETIM 07MM 10 METROS | PEÇA | 720 | R\$ 8,25 | R\$ 5.940,00 |
| 172 | FITAS DE CETIM 100% POLIESTER Nº01-07MM COM 100 METROS | UND | 246 | R\$ 13,49 | R\$ 3.318,54 |
| 173 | FITAS DE CETIM ESTAMPADAS SEM OURELA BORDA COM CORTE A LASER. LARGURA 40MM PEÇA COM 10 METROS | PEÇA | 245 | R\$ 11,00 | R\$ 2.695,00 |
| 174 | FLOR DE MESA FLORES ARTIFICIAIS, FORMA: BUQUÊ (RAMO) MATERIAL DA FLOR: PLASTICO, POLIESTER | UND | 856 | R\$ 22,48 | R\$ 19.242,88 |
| 175 | FLORES ARTIFICIAIS TAMANHOS MÉDIOS CORES VARIADAS | UND | 1524 | R\$ 28,00 | R\$ 42.672,00 |
| 176 | FLORES ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE | UND | 1524 | R\$ 33,57 | R\$ 51.160,68 |
| 177 | FLORES ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO | UND | 1024 | R\$ 14,08 | R\$ 14.417,92 |
| 178 | FLORZINHA DE BISCUIT PEQUENA PCT COM 500 UND CORES SORTIDAS | PCT | 220 | R\$ 74,50 | R\$ 16.390,00 |
| 179 | FOLHAS DE PAPEL DECORADO 30,5x30,5cm | UND | 840 | R\$ 4,90 | R\$ 4.116,00 |
| 180 | FORMAS DE OVOS DE CHOCOLATE | UND | 280 | R\$ 5,99 | R\$ 1.677,20 |
| 181 | FORMAS EM PLÁSTICO PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PÁScoa, TAMANHOS DIVERSOS | UND | 90 | R\$ 17,35 | R\$ 1.561,50 |
| 182 | FRANJA COMUM C/ 10 MT, 50 MM LARGURA, 100% VISCOSE | PÇA | 200 | R\$ 18,00 | R\$ 3.600,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|------------|---------------|
| 183 | FRANJA DE TECIDO 10CM ROLO COM 10 METROS 100% POLIESTER CORES SORTIDAS | PEÇA | 275 | R\$ 43,95 | R\$ 12.086,25 |
| 184 | FRANJA DOURADA PEÇA COM 10 METROS, LARGURA: 14 CM, MATERIAL: 84% VISCOSE, 10% POLIESTER E 6% POLIAMIDA | PEÇA | 450 | R\$ 54,60 | R\$ 24.570,00 |
| 185 | GIZ P/ COSTURA CORTIDO | UND | 420 | R\$ 10,02 | R\$ 4.208,40 |
| 186 | GLITER PARA TECIDOS DIMENCIONAL TUBO DE GLITER P/ TECIDOS DIMENCIONAL CORES DOURADA E PRATA | UND | 225 | R\$ 6,75 | R\$ 1.518,75 |
| 187 | GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO | UND | 87 | R\$ 37,99 | R\$ 3.305,13 |
| 188 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 8MM 1000 UND | CX | 200 | R\$ 26,22 | R\$ 5.244,00 |
| 189 | ILHÓS PARA CORTINA | UND | 450 | R\$ 2,80 | R\$ 1.260,00 |
| 190 | IMÃ REDONDO PARA LEMBRANÇA DE GELADEIRA, CARTELA, PACOTE COM 30 | PCT | 160 | R\$ 4,19 | R\$ 670,40 |
| 191 | IMÃ, APLICAÇÃO ARTESANATO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 297MM, LARGURA MÍNIMA DE 210MM, APRESENTAÇÃO FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA 0,4MM PCT COM APROXIMADAMENTE 50 UND. | PCT | 550 | R\$ 11,22 | R\$ 6.171,00 |
| 192 | INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS | UND | 95 | R\$ 527,92 | R\$ 50.152,40 |
| 193 | Kit 3 ALICATES CONTENDO 01 ALICATE PARA CORTE, 01 ALICATE DE BICO REDONDO E 01 ALICATE DE MEIA CANA | KIT | 100 | R\$ 57,90 | R\$ 5.790,00 |
| 194 | KIT AGULHA ESMIRNA MODELO ANATOMICO RESISTENTES ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: PLASTICO E ALUMINIO. COMPRIMENTO 16,0 CM | KIT | 70 | R\$ 89,12 | R\$ 6.238,40 |
| 195 | KIT COM 6 CANETAS PARA TECIDO | KIT | 69 | R\$ 36,03 | R\$ 2.486,07 |
| 196 | KIT DE ESTECAS PARA MODELAGEM | KIT | 60 | R\$ 129,42 | R\$ 7.765,20 |
| 197 | LAÇO PRONTO 17MM X 35CM PCT COM 10 UND | PCT | 322 | R\$ 2,90 | R\$ 933,80 |
| 198 | LAÇO PRONTO 23X44CM PCT COM 10 UND | PCT | 272 | R\$ 4,83 | R\$ 1.313,76 |
| 199 | LAÇO PRONTO 30X48MM PCT COM 10 UND | PCT | 272 | R\$ 6,65 | R\$ 1.808,80 |
| 200 | LAÇO TIPO DE CALCINHA | UND | 16 | R\$ 6,40 | R\$ 102,40 |
| 201 | LANÇA CONFETES CHUVA DE PRATA | UND | 185 | R\$ 13,41 | R\$ 2.480,85 |
| 202 | LANÇA CONFETES COLORIDO | UND | 185 | R\$ 17,99 | R\$ 3.328,15 |
| 203 | LANTEJOULA 6MM, PRODUTO LISO COM FURO NO CENTRO ME PVC, APLICAÇÃO EM ARTESANATO, PCT COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS | PCT | 150 | R\$ 6,94 | R\$ 1.041,00 |
| 204 | LANTEJOULAS TAMANHO 6MM CORES VARIADOS C/ 1000 UND | PCT | 150 | R\$ 5,38 | R\$ 807,00 |
| 205 | LASTEX C/ 10 MT | UND | 225 | R\$ 5,50 | R\$ 1.237,50 |
| 206 | LETRAS DE MDF CRU TAMANHOS G | UND | 120 | R\$ 9,67 | R\$ 1.160,40 |
| 207 | LETRAS DE MDF CRU TAMANHOS M | UND | 95 | R\$ 7,40 | R\$ 703,00 |
| 208 | LETRAS DE MDF CRU TAMANHOS P | UND | 225 | R\$ 6,02 | R\$ 1.354,50 |
| 209 | LIGAS PASSAMANARIA DOURADA COM 20M | UND | 185 | R\$ 23,50 | R\$ 4.347,50 |
| 210 | LINHA 100% POLIAMIDA, Nº 60. | UND | 225 | R\$ 18,63 | R\$ 4.191,75 |
| 211 | LINHA DE COSTURA, MATERIAL 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1500 METROS DIVERSAS CORES, NÚMERO DE REFERENCIA 120 | UND | 135 | R\$ 13,45 | R\$ 1.815,75 |
| 212 | LINHA DE NYLON ANZOL | METRO | 900 | R\$ 11,24 | R\$ 10.116,00 |
| 213 | LINHA DE SILICONE C/ 10MT | UND | 225 | R\$ 19,16 | R\$ 4.311,00 |
| 214 | LINHA DE SILICONE PARA PULSEIRAS E COLAR Nº 07 FIO ACHATADO COM 100M COR CRISTAL BRANCA | UND | 30 | R\$ 18,09 | R\$ 542,70 |
| 215 | LINHA DE TRICÔ LÃ, MATERIAL ACRILICO CORES VARIADAS 40GR. | ROLOS | 530 | R\$ 10,30 | R\$ 5.459,00 |
| 216 | LINHA FINA PARA CROCHÊ C/ 1000 METROS 100% ALGODÃO CORES VARIADAS | UND | 250 | R\$ 21,00 | R\$ 5.250,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|-----------|---------------|
| 217 | LINHA P/ BORDAR CORES VARIADAS | UND | 250 | R\$ 8,75 | R\$ 2.187,50 |
| 218 | LINHA P/ CROCHÊ C/ 1000 MT | UND | 450 | R\$ 18,50 | R\$ 8.325,00 |
| 219 | LINHA P/ VAGONITE 500MT FINA, 100% POLIPROPILENO. | UND | 280 | R\$ 25,30 | R\$ 7.084,00 |
| 220 | LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER C/1500M | UND | 350 | R\$ 6,67 | R\$ 2.334,50 |
| 221 | LINHA POLIESTER COM 1.500 METROS. | UND | 550 | R\$ 9,55 | R\$ 5.252,50 |
| 222 | LINHA POLIESTER COM 365 METROS. | UND | 600 | R\$ 6,27 | R\$ 3.762,00 |
| 223 | LUVA COLEGIAL BRANCA, P, M, G. | PARES | 400 | R\$ 18,76 | R\$ 7.504,00 |
| 224 | MANTA ACRÍLICA 100G. | MT | 680 | R\$ 23,77 | R\$ 16.163,60 |
| 225 | MANTA ACRÍLICA TAMANHO 0,50X1,50M, 100% POLIESTER. GRAMATURA 100g/m² | METRO | 400 | R\$ 33,57 | R\$ 13.428,00 |
| 226 | MANTA DE STRASS DE 5 X 45 CM | PCT | 80 | R\$ 12,00 | R\$ 960,00 |
| 227 | MARABU C/ 1,40 CM | UND | 300 | R\$ 2,50 | R\$ 750,00 |
| 228 | MARCADOR PARA TECIDO, NÃO TÓXICO. | UND | 130 | R\$ 4,69 | R\$ 609,70 |
| 229 | MASSA PRONTA PARA BISCUIT BRANCA 1 KG | KG | 194 | R\$ 29,05 | R\$ 5.635,70 |
| 230 | MASSA PRONTA PARA BISCUIT COLORIDA 90G | PCT | 170 | R\$ 11,40 | R\$ 1.938,00 |
| 231 | MEIA PEROLA 4MM 500 UND COR PEROLA | PCT | 130 | R\$ 27,36 | R\$ 3.556,80 |
| 232 | MEIA PEROLA ADESIVA 6MM CRTELA C/ 500 UND | PCT | 150 | R\$ 22,10 | R\$ 3.315,00 |
| 233 | MEIA PEROLA COM FUROS Nº 14 14MM COR PEROLA PACOTE COM 50G | PCT | 130 | R\$ 30,82 | R\$ 4.006,60 |
| 234 | MIÇANGA BOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE | KG | 200 | R\$ 41,49 | R\$ 8.298,00 |
| 235 | MIÇANGA BOLA CONTA DE PLÁSTICO | KG | 130 | R\$ 11,35 | R\$ 1.475,50 |
| 236 | MIÇANGA P/ BIJU E PEROLA | KG | 300 | R\$ 17,24 | R\$ 5.172,00 |
| 237 | MIÇANGAS DE CORES E FORMATOS DIVERSOS | KG | 150 | R\$ 9,85 | R\$ 1.477,50 |
| 238 | MINI ALFINETES DE SEGURANÇA P/ BROCHES DE FIXAÇÃO, TOM DOURADO METAL, PCT C/ 100 UND | PCT | 220 | R\$ 10,88 | R\$ 2.393,60 |
| 239 | MINI CHAPEU DE PALHA | UND | 1000 | R\$ 11,84 | R\$ 11.840,00 |
| 240 | MINI FLORES ARTIFICIAIS DE SEDA BOQUÊ-15 CABEÇAS P/ DECORAÇÃO | UND | 950 | R\$ 9,80 | R\$ 9.310,00 |
| 241 | MOLDE DE SILICONE DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS | UND | 220 | R\$ 25,62 | R\$ 5.636,40 |
| 242 | NOVELOS DE LÃ 40g 100% ACRILICO PCT COM 5 UND CORES VARIADAS | PCT | 110 | R\$ 5,78 | R\$ 635,80 |
| 243 | NOVELOS DE LÃ DE 100g 0769 CORES VARIADAS | UND | 210 | R\$ 13,05 | R\$ 2.740,50 |
| 244 | ÓLEO DE MÁQUINA C/ 1LT | LT | 14 | R\$ 47,21 | R\$ 660,94 |
| 245 | OLHO FIXO OVAL, Nº 0, MATERIAL PLÁSTICO, C/ BORDA PRETA E IRIS NAS CORES SOLICITADAS. MEDIDA 0,1CM, LARG. X1,5CM ALTUA PCT C/ 100 PARES | PCT | 86 | R\$ 4,17 | R\$ 358,62 |
| 246 | OLHO MOVEIS (G) PCT COM 100 UND. | PCT | 250 | R\$ 8,90 | R\$ 2.225,00 |
| 247 | OLHO MOVEIS (M) PCT COM 100 UND. | PCT | 185 | R\$ 6,93 | R\$ 1.282,05 |
| 248 | OLHO MOVEIS (P) PCT COM 100 UND. | PCT | 180 | R\$ 4,98 | R\$ 896,40 |
| 249 | OLHO MÓVEL P/ BONECA Nº 08, PCT C/ 100 PARES | PCT | 153 | R\$ 10,76 | R\$ 1.646,28 |
| 250 | OMBREIRA | PAR | 270 | R\$ 16,73 | R\$ 4.517,10 |
| 251 | PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 100 UNIDADES | PCT | 250 | R\$ 12,53 | R\$ 3.132,50 |
| 252 | PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, APLICAÇÃO ESPETINHO DE CHURRASCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES | PCT | 200 | R\$ 6,39 | R\$ 1.278,00 |
| 253 | PASSAMANARIA 10MM 100% FIBRA POLIESTER PCT COM 10 METROS | PCT | 120 | R\$ 10,33 | R\$ 1.239,60 |
| 254 | PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 25 CM | UND | 180 | R\$ 24,05 | R\$ 4.329,00 |
| 255 | PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 60 CM | UND | 350 | R\$ 34,00 | R\$ 11.900,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|-----|--|-------|------|------------|---------------|
| 256 | PEROLA FACIL Nº 8MM 500 UND | PCT | 160 | R\$ 35,03 | R\$ 5.604,80 |
| 257 | PEROLA FACIL Nº04 4MM COM 500 UND | PCT | 200 | R\$ 18,88 | R\$ 3.776,00 |
| 258 | PINCEL CHATO (24-01-0819) UND 100 3,25 325,00 120 | UND | 200 | R\$ 6,67 | R\$ 1.334,00 |
| 259 | PINCEL Nº 00 (24-01-0820) | UND | 220 | R\$ 1,80 | R\$ 396,00 |
| 260 | PINCEL Nº 04 (24-01-0821) | UND | 220 | R\$ 4,43 | R\$ 974,60 |
| 261 | PINCEL Nº 06 | UND | 220 | R\$ 5,09 | R\$ 1.119,80 |
| 262 | PINCEL Nº 08 | UND | 220 | R\$ 6,47 | R\$ 1.423,40 |
| 263 | PINCEL Nº 10 | UND | 220 | R\$ 9,47 | R\$ 2.083,40 |
| 264 | PINCEL Nº 12 | UND | 220 | R\$ 12,31 | R\$ 2.708,20 |
| 265 | PINCEL Nº 16 | UND | 220 | R\$ 14,21 | R\$ 3.126,20 |
| 266 | PIREX DESCARTÁVL C/ 10 UND | PCT | 220 | R\$ 3,82 | R\$ 840,40 |
| 267 | PISCA PISCA DE NATAL, CORDÃO LUMINOSO, EM MATERIAL FIOS EM COBRE PVC E ISOLAÇÃO, COM LÂMBAS DE DIVERSAS CORES, ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 25W, 110 VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES | UND | 220 | R\$ 82,45 | R\$ 18.139,00 |
| 268 | POTE DE BARRO G | UND | 220 | R\$ 237,50 | R\$ 52.250,00 |
| 269 | POTE DE BARRO M | UND | 220 | R\$ 176,27 | R\$ 38.779,40 |
| 270 | POTE DE BARRO TAM P | UND | 220 | R\$ 30,00 | R\$ 6.600,00 |
| 271 | POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMP, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT. | UND | 2200 | R\$ 8,02 | R\$ 17.644,00 |
| 272 | PRATINHOS DE ISOPOR | UN | 3200 | R\$ 3,20 | R\$ 10.240,00 |
| 273 | PURPURINA | KG | 230 | R\$ 7,85 | R\$ 1.805,50 |
| 274 | RENDA COM LYCRA 95% POLIESTER + 5% ELASTANO CORES VARIADAS | METRO | 230 | R\$ 39,90 | R\$ 9.177,00 |
| 275 | RENDA DE POLIAMIDA MEDIDA 2,5CM PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS | PEÇA | 200 | R\$ 25,53 | R\$ 5.106,00 |
| 276 | RENDA GRIPIR PEÇA COM 10 METROS | PEÇA | 90 | R\$ 43,50 | R\$ 3.915,00 |
| 277 | SACO DE ORGANZA MEDINDO 15CM X 20 CM | UND | 750 | R\$ 4,97 | R\$ 3.727,50 |
| 278 | SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE C/ 50 UND | PCT | 800 | R\$ 9,62 | R\$ 7.696,00 |
| 279 | SACOS DE ESTOPA 100 L | UND | 320 | R\$ 28,88 | R\$ 9.241,60 |
| 280 | SACOS P/ PIPOCA GRANDE PCT C/ 50 UND | PCT | 220 | R\$ 15,02 | R\$ 3.304,40 |
| 281 | SACOS P/ PIPOCA PEQUENO PCT C/ 100 UND | PCT | 230 | R\$ 9,13 | R\$ 2.099,90 |
| 282 | SANDÁLIAS PRIQUITINHA | UND | 800 | R\$ 33,95 | R\$ 27.160,00 |
| 283 | SAPATILHA | UND | 180 | R\$ 51,80 | R\$ 9.324,00 |
| 284 | SERRAGEM DE MADEIRA | KG | 250 | R\$ 53,80 | R\$ 13.450,00 |
| 285 | SIANINHA CORES VARIADAS, 9MM. | PÇA | 350 | R\$ 15,50 | R\$ 5.425,00 |
| 286 | SIANINHA ELASTICA REF.223/06 LARGURA 5MM PEÇA COM 10 METROS | PEÇA | 85 | R\$ 9,98 | R\$ 848,30 |
| 287 | SIANINHA ESTREITA REF. 222/01 PEÇA COM 10 METROS | PEÇA | 50 | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 |
| 288 | SIANINHA LARGA REF.334/03 PEÇA COM 10 METROS | METRO | 90 | R\$ 93,61 | R\$ 8.424,90 |
| 289 | SIANINHA METALIZADA REF.222/04 PEÇA COM 10 METROS | PEÇA | 160 | R\$ 21,71 | R\$ 3.473,60 |
| 290 | SOLVENTE DILUENTE PARA VERNIZ E ESMALTE VITRAL TINTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML | UND | 160 | R\$ 25,71 | R\$ 4.113,60 |
| 291 | SPRAY DOURADO | UND | 140 | R\$ 18,32 | R\$ 2.564,80 |
| 292 | SPRAY PRATEADO | UND | 150 | R\$ 19,85 | R\$ 2.977,50 |
| 293 | SUPORTE P/ BALÕES C/ BASE MADEIRA OU METAL E HASTS PLÁSTICAS P/ 08 BALÕES | UND | 150 | R\$ 28,50 | R\$ 4.275,00 |
| 294 | TECIDO ATOLHADO 1,40M LARG. / 100% ALGODÃO/ COM 10M | PÇ | 180 | R\$ 24,98 | R\$ 4.496,40 |
| 295 | TECIDO CHITA/CHITÃO | M | 305 | R\$ 14,25 | R\$ 4.346,25 |
| 296 | TECIDO CRU 100% ALGODÃO | M | 280 | R\$ 16,93 | R\$ 4.740,40 |
| 297 | TECIDO DE CETIM 50 M, CORES VARIADAS | PÇ | 95 | R\$ 13,65 | R\$ 1.296,75 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|-----|--|-------|------|------------|---------------|
| 298 | TECIDO DE VAGONITE DE FIBRA, 100% ALGODÃO, 1,40LARGURA. | PÇA | 25 | R\$ 63,69 | R\$ 1.592,25 |
| 299 | TECIDO DE VAGONITE DE LINHA, 100% ALGODÃO, 1,40 LARGURA | PÇA | 30 | R\$ 38,97 | R\$ 1.169,10 |
| 300 | TECIDO EM ALGODÃO LINEAR COM 1 METRO DE ARGURA DE 2,20M PC C/ 50M | PEÇA | 20 | R\$ 27,88 | R\$ 557,60 |
| 301 | TECIDO EM MALHA CORES VARIADAS | MT | 685 | R\$ 23,47 | R\$ 16.076,95 |
| 302 | TECIDO FLANELADO, 50 M | PÇ | 80 | R\$ 14,41 | R\$ 1.152,80 |
| 303 | TECIDO FRALDA DE PANO QUADRICULADO PEÇA C/10 METROS LARGURA 70CM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO | PEÇA | 95 | R\$ 21,00 | R\$ 1.995,00 |
| 304 | TECIDO FRALDA LUXO LISA PEÇA COM 25 METROS | PEÇA | 52 | R\$ 259,90 | R\$ 13.514,80 |
| 305 | TECIDO JUTA 100% NATURAL 1 METRO DE LARGURA | METRO | 200 | R\$ 30,20 | R\$ 6.040,00 |
| 306 | TECIDO JUTA, LARGURA 1M X 20M. | PÇA | 150 | R\$ 17,10 | R\$ 2.565,00 |
| 307 | TECIDO ORGANZA, 50 M, CORES DIVERSOS | PÇ | 82 | R\$ 58,97 | R\$ 4.835,54 |
| 308 | TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LISO, 50 M | PÇ | 80 | R\$ 22,47 | R\$ 1.797,60 |
| 309 | TECIDO P/ PINTURA TIPO PANO DE SACO | MT | 140 | R\$ 12,68 | R\$ 1.775,20 |
| 310 | TECIDO PARA PANO DE PRATO, COM BAINHA, 100% ALGODÃO, 0,69 CM DE LARGURA. | PÇA | 420 | R\$ 23,80 | R\$ 9.996,00 |
| 311 | TECIDO TIPO FELTRO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, LARGURA 140MM, ESPESSURA 160 GRAMAS, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, EM DIVERSAS CORES. | METRO | 120 | R\$ 16,68 | R\$ 2.001,60 |
| 312 | TECIDO XADREZ, 50 M | PÇ | 122 | R\$ 33,90 | R\$ 4.135,80 |
| 313 | TELA DE JUTA NATURAL (TIPO T10) LARGURA: 1 METRO, ROLO C/ 25 M | RL | 120 | R\$ 17,24 | R\$ 2.068,80 |
| 314 | TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM LARGURA MÍNIMA DE 20 C, USO ARTÍSTICO | UND | 1250 | R\$ 29,12 | R\$ 36.400,00 |
| 315 | TELA GARÇA GROSSA | METRO | 137 | R\$ 20,30 | R\$ 2.781,10 |
| 316 | TELA PLASTICA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS. MEDIDA 15 X 15CM | UND | 70 | R\$ 40,83 | R\$ 2.858,10 |
| 317 | TERMOCOLANTE, 0,45 CM LARGURA | PÇA | 40 | R\$ 17,83 | R\$ 713,20 |
| 318 | TESOURA COM PARAFUSO CENTRAL DE METAL, 22CM. | UND | 350 | R\$ 11,65 | R\$ 4.077,50 |
| 319 | TESOURA GRANDE PARA COSTURA 7" | UND | 177 | R\$ 31,04 | R\$ 5.494,08 |
| 320 | TIARAS PLASTICAS PARA ENCAPAR 14MM PCT COM 12 UND | PCT | 750 | R\$ 6,80 | R\$ 5.100,00 |
| 321 | TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO, POTE C/ 37 ML, CORES: BRANCO, AMARELO, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CARIBE, LARANJA, ROSA CHÁ, ROSA PINK, VERDE ABACATE | UND | 200 | R\$ 73,11 | R\$ 14.622,00 |
| 322 | TINTA ARTÍSTICA, APRESENTAÇÃO SPRAY, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO TRANSLUCIDO, DIVERSAS CORES, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ISOPOS, PAPEL, CERÂMICA, GESSO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 150 ML | UND | 170 | R\$ 65,05 | R\$ 11.058,50 |
| 323 | TINTA GLITER FACIAL CONJUNTO C/ 06 UND | UND | 220 | R\$ 22,57 | R\$ 4.965,40 |
| 324 | TINTA P/ ROSTO, TUBO C/ 06 CORES | UND | 130 | R\$ 37,75 | R\$ 4.907,50 |
| 325 | TINTA P/ TECIDO 37ML | UND | 500 | R\$ 10,22 | R\$ 5.110,00 |
| 326 | TINTA PARA MADEIRA CORES VARIADAS, TUBO C/ 250ML | UND | 300 | R\$ 45,37 | R\$ 13.611,00 |
| 327 | TINTA PVA, POTE C/ 100 ML, CORES VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCO, LILÁS, | UND | 225 | R\$ 10,15 | R\$ 2.283,75 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|-----------|---------------|
| | VINHO, AMARELO OURO, AZUL PISCINA, ROSA PINK, ROSA CHÁ, PÚRPURA, AZUL CELERIO, AZUL MAR, BURGUNDY, DAK, CHOCOLATE E AVELÃ. | | | | |
| 328 | TINTA SPRAY DECORATIVA CORES: COBRE, DOURADA E PRETA | UND | 225 | R\$ 39,61 | R\$ 8.912,25 |
| 329 | TNT ESTAMPADO | MT | 175 | R\$ 29,35 | R\$ 5.136,25 |
| 330 | TOALHA TECIDO, PARA BANHO, CORES VARIADAS | UND | 110 | R\$ 21,55 | R\$ 2.370,50 |
| 331 | TRENA METRICA PARA TECIDO | UND | 130 | R\$ 31,73 | R\$ 4.124,90 |
| 332 | TUBO PARA CORTINA | MT | 60 | R\$ 69,62 | R\$ 4.177,20 |
| 333 | TULE FILÓ DE ARMAÇÃO REFERE-SE A 2 METROS LINEAR COMPRIMENTO, 3 METROS DE LARGURA 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS | PEÇA | 60 | R\$ 25,30 | R\$ 1.518,00 |
| 334 | TULE TRADICIONAL CORES VARIADAS | M | 370 | R\$ 97,00 | R\$ 35.890,00 |
| 335 | VELAS DECORATIVAS CILINDRICAS 8 HORAS KIT COM 10 UND | KIT | 155 | R\$ 11,66 | R\$ 1.807,30 |
| 336 | VELCRO 1 50MM ROLO COM 25 METROS | UND | 35 | R\$ 63,97 | R\$ 2.238,95 |
| 337 | VERNIZ, TIPO VITRAL, ACABAMENTO TRANSPARENTE, INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO/ESPELHO/GESSO/CERÂMICA/PORCLANA/MADEIRA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA HIDROXILADA, SOLVENMTES E ADITIVOS EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 ML | UND | 130 | R\$ 46,98 | R\$ 6.107,40 |
| 338 | VIES ABERTO CORES LISAS 35MM 20 METROS | PEÇA | 100 | R\$ 17,14 | R\$ 1.714,00 |
| 339 | VIES DE ALGODÃO CORES VARIADAS C/ 20 MT | PÇA | 420 | R\$ 10,35 | R\$ 4.347,00 |
| 340 | VIÉS DE CETIM LISO LARGO 25MM - 20 METROS | PEÇA | 100 | R\$ 43,00 | R\$ 4.300,00 |
| 341 | VIÉS DE LUREX 25MM 20 METROS | PEÇA | 100 | R\$ 32,00 | R\$ 3.200,00 |
| 342 | VIES DE SEDA CORES VARIADAS C/ 20 MT | PÇA | 230 | R\$ 15,60 | R\$ 3.588,00 |
| 343 | VIES FECHADO DE ALGODÃO 700ª 12MM 20 METROS | PEÇA | 110 | R\$ 14,50 | R\$ 1.595,00 |
| 344 | ZIPER NAYLON FINO 20CM | UND | 385 | R\$ 2,73 | R\$ 1.051,05 |
| 345 | ZIPER NAYLON FINO 40CM | UND | 135 | R\$ 2,85 | R\$ 384,75 |
| 346 | ZIPER NAYLON FINO 50CM | UND | 330 | R\$ 3,47 | R\$ 1.145,10 |
| 347 | ZIPER TAMANHO 15 CM CORES VARIADOS | UND | 280 | R\$ 1,69 | R\$ 473,20 |
| 348 | ZIPER TAMANHO 30 CM CORES VARIADOS | UND | 320 | R\$ 2,77 | R\$ 886,40 |
| 349 | ZIPER TAMANHO 50 CM CORES VARIADOS | UND | 350 | R\$ 2,65 | R\$ 927,50 |
| 350 | ZIPER TAMANHO 60 CM CORES VARIADOS | UND | 535 | R\$ 2,96 | R\$ 1.583,60 |

- 3.2. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na internet ou banco de preços, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.
- 3.3. A licitante deverá comprovar também a conformidade dos produtos em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.
- 3.4. Deverá fornecer produtos novos e de primeiro uso.
- 3.5. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, bens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

4 – DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1. **Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.2. Os bens a serem entregues deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as descrições deste Termo.
- 4.3. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos no ato da empresa, bem como as condições físicas existentes dos bens que compreende a parte da estrutura do produto, entre outras.

5 – DA ENTREGA E DO LOCAL:

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no local descrito no escopo da ordem de fornecimento e ou documento equivalente, indicado, que será já incluso as despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.
- 5.2. A entrega do(s) bens deverá(ão) ser efetuada no **ÓRGÃO**, no horário das 08h às 12h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone estabelecida na ORDEM DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
- 5.3. Os **PEDIDOS** dos bens a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Termo Contratual/Outro documento equivalente, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**
- 5.4. A entrega dos bens deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato / documento equivalente e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 5.5. A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** após solicitação do órgão;
- 5.6. Não serão pagos os bens entregues em locais diferentes descrito no documento equivalente e ou a pessoas não autorizadas.

6 - DO RECEBIMENTO:

- 6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor designado pelo órgão.
- 6.2. O recebimento será feito em duas etapas:
 - 6.2.1 **Recebimento provisório:**
 - a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 6.2.2 **Recebimento definitivo:**
 - a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.3. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 6.4. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bem(ns) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.
- 6.6. Os bens deverão constar em documento: *procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios*, conforme o caso.
- 6.7. Os bens deverão ser entregues, com garantia mínima de até cinco meses contados a partir da data do recebimento.
- 6.8. Os bens, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

8 – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL:

- 8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo órgão após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

- 10.1. **O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:
- a) entregar e/ou montar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após solicitação da instituição;
 - b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe ou Órgão Participante, quando for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**
- d) Os bens deverão ser entregues, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento;
- e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- f) entregar os bens devidamente na forma original contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE ITEM/LOTE, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os bens diversos não deverão e nem tão pouco serão aceitos;
- g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos bens quanto as condições físicas;
- j) fornecer os bens conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- k) entregar os bens rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Santo Amaro das Brotas e a(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADA(S).
- 13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

**Edival de Azevedo Teles Neto
Secretário Municipal de Administração**

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

**Paulo César Oliveira Souza
Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2022

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2022.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de armarinho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------|---------------|-----|-----|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo _____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) ata de registro de preços / contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX**, telefone (xx) **XXXXXX-XXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPF **XXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXX**, , doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. ____/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de armarinho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------------------------|-----------|------|-------|-------|-------------|--------------|
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

de penalidades;

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

9.1. O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta A.R.P. assumidas com o órgão gerenciador, Secretarias;
- e) As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- g) A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

- 11.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 11.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 11.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 11.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 11.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) por portaria pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 14.2;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 15.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da ata de registro de preços / contratual.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022.

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado de material de armarinho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|--------------|
| | | | | | | |

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até ___ de _____ de 20__.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de ____ (_____) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 202__, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

| Órgão | Unidade Orçamentária | Ação ou Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|-------|----------------------|---------------------------|---------------------|------------------|
| | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. ____/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____